



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

#### 1 - OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente Termo de Especificações Técnicas tem o intuito de apresentar as diretrizes para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços “in loco” 02 (duas) vezes por semana e a distância de assessoria e consultoria em controle interno em favor da Câmara Municipal de Itapissuma-PE.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de contratos e controle interno revela-se uma medida imprescindível para a otimização e profissionalização das atividades da Câmara Municipal de Itapissuma-PE. Este processo visa não apenas garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, mas também assegurar a conformidade com as normativas vigentes e a transparência das operações administrativas.

Em primeiro lugar, a natureza técnica e complexa dos serviços de gerenciamento e fiscalização de contratos exige conhecimentos especializados e experiência prática. A equipe interna da Câmara, embora capacitada em suas funções regulares, não possui a formação específica nem a experiência necessária para executar tais atividades com o nível de precisão e rigor técnico exigidos. A contratação de uma empresa especializada, portanto, é essencial para suprir essa lacuna, proporcionando suporte qualificado e contínuo à equipe de gestão e fiscalização de contratos e controle interno.

Adicionalmente, os serviços de controle interno desempenham um papel crucial na prevenção de irregularidades, na promoção da transparência e na eficiência da gestão pública. A empresa contratada atuará de forma preventiva, identificando possíveis falhas e propondo soluções antes que se transformem em problemas maiores. Esta abordagem não apenas minimiza riscos, mas também promove a cultura da accountability, onde cada ação e decisão é tomada com responsabilidade e em conformidade com as melhores práticas de governança pública.

A terceirização desses serviços, especificamente por meio de visitas “in loco” duas vezes por semana e suporte remoto contínuo, assegura uma presença constante e efetiva da empresa especializada. A combinação de atendimento presencial e remoto permite uma interação dinâmica e adaptável às necessidades da Câmara, oferecendo suporte imediato e contínuo. Este modelo híbrido de prestação de serviços maximiza a eficiência operacional e garante uma resposta ágil e precisa às demandas emergentes.

Além disso, é importante destacar que os serviços de gerenciamento e fiscalização de contratos e controle interno são considerados acessórios e não estão diretamente ligados à atividade-fim da Câmara Municipal. A terceirização desses serviços é, portanto, uma prática recomendada e alinhada com os princípios de eficiência e economicidade da administração pública. A alocação de recursos



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

para atividades-meio permite que a Câmara concentre seus esforços e recursos humanos nas atividades-fim, aprimorando a qualidade dos serviços legislativos oferecidos à população.

A Câmara Municipal de Itapissuma-PE, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, reconhece a necessidade de fortalecer seu quadro técnico sem, contudo, onerar de forma permanente seus recursos humanos. A terceirização proporciona a flexibilidade necessária para adaptar-se às variações nas demandas de trabalho e aos desafios específicos de cada período administrativo, sem a necessidade de contratações permanentes que poderiam gerar custos adicionais e desnecessários.

Outro ponto a ser considerado é a economicidade proporcionada pela terceirização. Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara evita os custos indiretos associados à formação, atualização e manutenção de uma equipe técnica própria. A empresa contratada já possui os profissionais capacitados, as ferramentas adequadas e os processos bem definidos para a execução dos serviços, o que resulta em uma operação mais eficiente e econômica.

Além disso, a contratação de uma empresa externa traz uma perspectiva imparcial e objetiva, essencial para a fiscalização e controle interno. Profissionais externos, não envolvidos nas rotinas diárias da Câmara, têm maior facilidade em identificar pontos críticos e propor melhorias de maneira objetiva e sem conflitos de interesse. Esta visão externa é fundamental para a implementação de melhorias contínuas e para a inovação nos processos administrativos.

Por fim, a presença de uma empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de contratos e controle interno fortalece a credibilidade da Câmara Municipal de Itapissuma-PE perante seus cidadãos. A transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos são valores essenciais para a manutenção da confiança da população nas instituições públicas. A contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso da Câmara com a excelência, a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de contratos e controle interno é uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade das operações da Câmara Municipal de Itapissuma-PE. Este investimento reflete o compromisso com a boa governança e a prestação de serviços públicos de alta qualidade, beneficiando diretamente a administração pública e a população atendida.

### **3 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Serviço de assessoria ao controle interno em assuntos administrativos, tais como:

3.1.1. Os trabalhos a serem executados devem se desenvolver mediante a adoção pela empresa vencedora do certame licitatório de todos os serviços abaixo elencados:

3.1.2. Analisar, auxiliar e assessorar na regulamentação Legal para implantação e execução da gestão e fiscalização dos contratos,

3.1.3. Verificar como está sendo executado o objeto contratual, assessorando nas



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

providências cabíveis toda vez que ocorrer um fato que provoque qualquer problema do ajuste, como atraso, defeito ou prejuízo;

3.1.4. Auxiliar no Procedimento das notificações à contratada, as quais deverão ser feitas sempre por escrito. Onde prova de recebimento da notificação deve ser sempre juntada ao processo, bem como, qualquer comunicação que se faça à contratada, sobre problemas na execução do contrato, deve-se ainda fixar um prazo para que ela possa se quiser apresentar sua defesa prévia, assegurando a ela a garantia constitucional do artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988, a qual assegura o direito do contraditório e da ampla defesa;

3.1.4. Auxiliar na verificação se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação dos Serviços será cumprida integral ou parceladamente;

3.1.5. Assessorar as anotações em formulário próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, auxiliando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.6. Assessorar no controle dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

3.1.7. Assessorar no recebimento e atesto das notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

3.1.8. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento dos contratos;

3.1.9. Orientação quanto aos dispostos Lei de Responsabilidade Fiscal no 101/2000;

3.1.10. Orientação e auxílio quanto à prática ineficiente e antieconômica, erros, fraudes, abusos, desvios e outras inadequações da prática dos atos dos agentes;

#### 4 - DOS CUSTOS

4.1. Para realização dos serviços acima mencionados uma estimativa mensal de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo um valor global para 06 (seis) meses de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços "in loco" 02 (duas) vezes por semana e a distância de assessoria e consultoria em controle interno em favor da Câmara Municipal de Itapissuma-PE.	Mês	06	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXX,XX

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: [CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR](mailto:CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR)



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

4.2. As despesas decorrentes da realização da prestação dos serviços elencados no item 3 deverão fazer parte dos custos dos trabalhos a serem contratados, dentre eles, custos de viagem dos integrantes das Empresas participantes do presente certame licitatório (hospedagem, diária de contratados pela empresa, deslocamento e alimentação).

### 5 - DO PRAZO

5.1. Os serviços previstos no item 3 deste termo de referência devem respeitar a periodicidade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data da adjudicação do objeto. Em razão da necessidade da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o contrato licitatório de serviço de natureza contínua poderá ser renovado.

### 6 - DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido,



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

**b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

**c)** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei Federal 14.133/21 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: [CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR](mailto:CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR)



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de vereadores de Itapissuma, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 7.1.:

**I** - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

7.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

7.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

7.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: [CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR](mailto:CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR)



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

8.1 São critérios de seleção do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal de Machados, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 9.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

9.4. ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação.

9.5. ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação.

9.6. ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **(SE APLICÁVEL)**.

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: [CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR](mailto:CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR)



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da câmara e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas neste termo e edital simplificado.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao agente de contratação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA.  
RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE  
FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525.

11.2 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Itapissuma, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itapissuma, 16 de maio de 2025.

**EDILANE BRITO TENÓRIO**  
**Diretora financeira**